

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 42/86, de 05 de outubro de 1986, publicado no DOE 07/10/86, p.

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979;

Resolve:

Artigo 1º – Ficam tombados o “**Parque da Aclimação**” e as **áreas verdes adjacentes**, na cidade de São Paulo, pelo seu relevante interesse para o patrimônio ambiental-urbano considerando:

- a) a centralidade da área em relação à metrópole e os baixos índices de áreas verdes neste setor da cidade;
- b) ao papel desempenhado pela vegetação e pelos solos expostos, devido à ação da fotossíntese e evapo-transpiração na amenização do clima urbano e melhoria do conforto ambiental;
- c) a importância do Parque na evolução urbana, histórica e cultural da cidade de São Paulo, desde a sua fundação, em 1892, pelo Dr. Carlos José Botelho, inspirado no “Jardin d’acclimatation” de Paris;
- d) o grande potencial oferecido para o desenvolvimento de atividades de lazer;
- e) as sucessivas reduções da superfície do Parque da Aclimação ao longo do tempo.

Artigo 2º – O polígono de contorno para o tombamento do Parque da Aclimação e de áreas verdes adjacentes tem como referência a Planta do Sistema Cartográfico Metropolitano de São Paulo – GEGRAN – Bairro da Aclimação, articulação no 331446, tendo seus limites externos indicados pelas ruas abaixo e pelo desenho em anexo:

Marco inicial – esquina da rua Sebastião Carneiro com rua Basílio da Cunha.

1. Rua Sebastião Carneiro, em toda a sua extensão;
2. Rua Robertson, a partir de Sebastião Carneiro até rua Aporá;
3. Trecho delimitado por divisas de lotes:
 - Divisa lateral de uma residência que faz frente para a Rua Aporá e fundos para Rua Particular;
 - Fundos da Rua Particular;
 - Divisa lateral do Colégio Anglo Latino;
 - Fundos de lotes situados a Rua Oscar Guanabario.
4. Rua Muniz de Souza, trecho que vai até a esquina com rua Pedra Azul e AV. Aclimação. Neste trecho fica incluída a Praça Jorge Cury, que faz fundos com a rua Alabastro;
5. Rua Pedra Azul, trecho que vai da Av. Aclimação até a divisa da Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima. Neste trecho ficam incluídas as seguintes áreas:
 - pequena praça arborizada, onde desembocam as ruas Pedra Azul, Topázio e Av. Aclimação;
 - área do Viveiro Municipal;
 - área verde do Instituto Municipal de Surdos Mudos Helen Keller;

- área verde da Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima;
 - áreas não edificadas, eventualmente existentes entre as anteriores.
6. Praça Costa Barbosa, situada a rua Braz Cubas;
 7. Praça Professor Belmiro Martini, situada à rua Pedra Azul em frente à Escola Municipal Brigadeiro Faria Lima;
 8. Trecho delimitado por divisas de lotes:
 - de residência situada à Rua Pedra Azul, seu limite lateral;
 - de residência situada à Rua Anália, seu limite lateral;
 - fundo da rua Anália;
 - de residência situada à Rua Anália, seu limite lateral;
 - de residência situada à Rua Batista Caetano, seu limite lateral.
 9. Rua Basílio da Cunha, trecho que vai da Rua Batista Caetano até a esquina com Sebastião Carneiro, fechando o polígono.

Artigo 3º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.